

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a instituição do Programa Kit Lanches - Esportes, para os alunos da Rede Pública de Ensino, que frequentarem as atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes

REQUERIMENTO Nº 269/2023

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, solicitando que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do Programa Kit Lanches – Esportes, para os alunos da Rede Pública de Ensino, que frequentarem as atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de São João da Boa Vista o Programa Kit Lanches para os alunos da Rede Pública de Ensino, que frequentarem as atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

Art. 2º – O Programa Kit Lanche – Esportes, consiste no fornecimento aos alunos da Rede Pública de Ensino, um kit lanche.

Art. 3º – Caberá ao Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Esporte e do Departamento Municipal de Educação, com auxílio de nutricionista determinar os produtos que faram parte do Kit Lanche - Esportes.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

12.05.23

funcionário

Encaminhe-se
Carlos Gomes
13/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 4º - Para receber o Kit Lanche - Esportes, os alunos terão que obrigatoriamente ter frequência mensal mínima de 60% e obrigatoriamente ter frequência mensal mínima de 75%.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

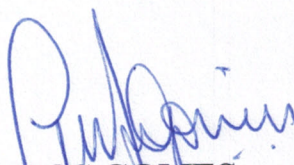
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Kit Lanche – Atleta, consiste na distribuição gratuita do Kit Lanche aos alunos da Rede Pública de Ensino do município de São João da Boa Vista. A proposta vem como forma de garantir mais uma refeição para os estudantes, cidadãos sanjoanenses. É um lanche que visa garantir que o estudante possa aprender de forma adequada, para que futuramente, por meio da educação e do esporte, transforme a sua realidade social.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2.023.


CARLOS GOMES
VEREADOR - PL